



**LEI Nº 1.355, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado parcialmente o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.239, de 28 de março de 2022, passando o parágrafo 1º a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - *A alteração não incidirá aumento das gratificações, adicionais e demais vantagens previstos da Lei Municipal nº 616, de 23 de dezembro de 2009, mantendo-se os valores atribuídos na folha de pagamento do mês de junho de 2017, exceto gratificação de especialização latu sensu (pós graduação) que terá como base de cálculo o vencimento atual vigente.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, parcialmente o Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.239, de 28 de março de 2022.

Cabixi-RO, 24 de janeiro de 2024.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Tamoios, 4031 - Centro - Cabixi/RO CEP: 76.994-000  
Contato: (69) 3345-2353 - Site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.159/0001-20



Documento assinado eletronicamente por **Izrael Dias Moreira, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 11:59, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://transparencia.cabixi.ro.gov.br), informando o ID **67269** e o código verificador **6C57234E**.

Docto ID: 67269 v1